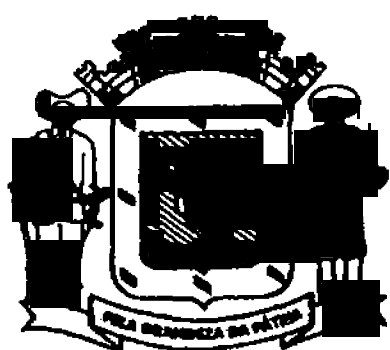




Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2002

GOIÂNIA, 19 DE AGOSTO DE 2002 - SEGUNDA-FEIRA

Nº 2.985

DECRETOS.....	PÁG. 01
DESPACHOS	PÁG. 05
PORTARIAS.....	PÁG. 06
EXTRATO	PÁG. 06
RESOLUÇÃO	PÁG. 06
TERMO ADITIVO.....	PÁG. 07
CONCURSO PÚBLICO	PÁG. 07

DECRETOS

PREFEITURA DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1594, DE 14 DE AGOSTO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar SELMIRA DE OLIVEIRA CÂNDIDO CASTRO (matrícula nº 509124), lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 16 de agosto de 2002, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo a servidora apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de agosto de 2002.

LINDA MONTEIRO
Prefeita de Goiânia em Exercício

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1596, DE 14 DE AGOSTO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar LINDINALVA CARVALHO DE SOUZA CARNEIRO (matrícula nº 432032-1), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 16 de agosto de 2002, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo a servidora apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de agosto de 2002.

LINDA MONTEIRO
Prefeita de Goiânia em Exercício

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1602, DE 14 DE AGOSTO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar CÉLIO NUNES DOS SANTOS (matrícula nº 255033-1), da função de confiança de Supervisor de Fiscalização, símbolo DAI-4, da Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana, e designar SALVADOR CORREIA RIBEIRO (matrícula nº 483311-1), para exercer a mesma função, mantida a lotação, todo a partir de 1º de agosto de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de agosto de 2002.

LINDA MONTEIRO
Prefeita de Goiânia em Exercício

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1603, DE 14 DE AGOSTO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.035.892-1/2002, de interesse de CICAL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 49, 51, 53 e 2-55, situados à Avenida Anhangüera e 5ª Avenida, Quadra 66, Setor Leste Universitário, nesta Capital, passando a constituir o Lote 49/51/53/2-55, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 49/51/53/2-55	ÁREA	2.148,62m²
Frete para a Avenida Anhangüera		51,50m
Fundo dividindo com os lotes 18, 20 e 04		56,50m
Lado direito dividindo com a 5ª Avenida		33,25m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 47		38,25m
Pela linha de chanfrado		7,07m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de agosto de 2002.

LINDA MONTEIRO
Prefeita de Goiânia em Exercício

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1604, DE 14 DE AGOSTO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 1.953.793-5/2002, de interesse de FERNANDO CARNEIRO ZAGO,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 6 e 7, situados à Avenida T-04 e Rua Teixeira de Freitas, Quadra 02, Setor Serrinha, nesta Capital, passando a constituir o Lote 06/07, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 06/07	ÁREA	906,73m²
Frente para a Avenida T-04.....	26,528m	
Fundo dividindo com o Lote 05.....	31,080m	
Lado direito para a Rua Teixeira de Freitas.....	24,602m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 08.....	29,13m	
Pela linha de chafarado.....	7,013m	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de agosto de 2002.

LINDA MONTEIRO
Prefeita de Goiânia em Exercício

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1605, DE 14 DE AGOSTO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.834.118-2/2001, de interesse de TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, do Decreto nº 3.474, de 22 de outubro de 2001, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º

Lote 14/15/16 Área 2.189,26m²

Área Pública Municipal (APM) Área 90,00m²

Frente para a Rua T-37 30,00m
Fundo dividindo com o Lote 14/15/16 30,00m
Lado direito dividindo com o Lote 17 3,00m
Lado eq. dividindo com (APM) Área Pública Municipal 3,00m

Art. 2º Permanecem em vigor os demais artigos do Decreto nº 3.474, de 22 de outubro de 2001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de agosto de 2002.

LINDA MONTEIRO
Prefeita de Goiânia em Exercício

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1606, DE 15 DE AGOSTO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido na Lei nº 7.535, de 26 de dezembro de 1995, RESOLVE nomear CÍCERO JOSIMAR GOMES DA SILVA para exercer o cargo, em comissão, de Corista, símbolo CC-4, da Fundação Orquestra Sinfônica de Goiânia - FOSGO, a partir de 1º de agosto de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1607, DE 15 DE AGOSTO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, GISELLE DA SILVA FREITAS (matrícula n.º 91200), do cargo, em comissão, de Assessora Técnica em Municipalização, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de agosto de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 2002.

LINDA MONTEIRO
Prefeita de Goiânia em Exercício

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
Chefe de Expediente G. E. D.

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - APM-09
Parque Losandes - Goiânia-GO
CEP: 74.805-010
Fone: 524-1094
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/remessas 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/remessas 40,00
b.3 - Avulso 0,50
b.4 - Publicação 1,50

DECRETO Nº 1608, DE 15 DE AGOSTO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 2.000.693-5/2002, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, LUIZ LACERDA SANTOS JUNIOR (matrícula nº 32034), do cargo de Profissional de Educação II, Padrão "B", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a 1º de maio de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 2002.

LINDA MONTEIRO
Prefeita de Goiânia em Exercício

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1609, DE 15 DE AGOSTO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 2.014.984-1/2002, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, JANEDITH DA SILVEIRA BRAGA DANTAS (matrícula nº 292303), do cargo de Analista em Saúde I – PF0, Nível S03, Referência R06, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com retroação de efeitos a 21 de maio de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 2002.

LINDA MONTEIRO
Prefeita de Goiânia em Exercício

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1610, DE 15 DE AGOSTO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *dispensar* RONAN MOREIRA DA SILVA (matrícula nº 511978-1), da função de confiança de Instrutor, símbolo DAJ-3, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário – FUMDEC, e *designar* NÉLIA DIVINA DE DEUS para exercer a mesma função, mantida a lotação, **tudo com retroação de efeitos a 28 de junho de 2002.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 2002.

LINDA MONTEIRO
Prefeita de Goiânia em Exercício

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1611, DE 15 DE AGOSTO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *nomear* RONALDO JOSÉ FERREIRA (matrícula nº 496421), para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico em Municipalização, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de agosto de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 2002.

LINDA MONTEIRO
Prefeita de Goiânia em Exercício

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1612, DE 15 DE AGOSTO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar ELPÍDIO FIORDA NETO (matrícula nº 82988), Secretário Municipal de Turismo e JUDAS TADEU PORTO (matrícula nº 84620), lotados na Secretaria Municipal de Turismo, a empreenderem viagem à Cidade de Recife - PE, no período de 21 a 24 de agosto de 2002, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, incisos I e II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de R\$ 1.360,00 (hum mil, trezentos e sessenta reais), sendo R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) para o primeiro e R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo os servidores apresentarem relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 2002.

LINDA MONTEIRO
Prefeita de Goiânia em Exercício

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1613, DE 15 DE AGOSTO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar URBANIR LEMES DA SILVA (matrícula nº 517518-1), lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, nos dias 19 e 20 de agosto de 2002, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo o servidor apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 2002.

LINDA MONTEIRO
Prefeita de Goiânia em Exercício

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1614, DE 15 DE AGOSTO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **OLÍVIA VIEIRA DA SILVA** (matrícula nº 496014-1), Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, **MARIA DAS GRACAS SOUZA PIMENTEL** (matrícula nº 80764-1) e **VALDIVINO ALVES DE OLIVEIRA** (matrícula nº 503177-1), lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico- SEDEM, a empreenderem viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 17 de agosto de 2002, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, incisos I e II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 490,00** (quatrocentos e noventa reais), sendo **R\$ 190,00** (cento e noventa reais) para a primeira e **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) para cada um dos demais, correndo a despesa à conta da dotação específica do Orçamento em vigor, devendo os servidores apresentarem relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 2002.

LINDA MONTEIRO
Prefeita de Goiânia em Exercício

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1615, DE 15 DE AGOSTO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **HENRIQUE CARLOS LABAIG** (matrícula nº 557820-1), lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de Joanesburgo-África do Sul, no período de 23 de agosto a 05 de setembro de 2002, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo o servidor apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 2002.

LINDA MONTEIRO
Prefeita de Goiânia em Exercício

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1616, DE 15 DE AGOSTO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **ANTENOR JOSÉ DE PINHEIRO SANTOS** (495883), Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes - SMT, a empreender viagem à Cidade do Rio de Janeiro - RJ, nos dias 21 e 22 de agosto de 2002, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 380,00** (trezentos e oitenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo o servidor apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1617, DE 15 DE AGOSTO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.906.161-2/2001, de interesse de **SEBASTIÃO RODRIGUES DE MELO**,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de uma gleba de 20.000,00m², situada à Avenida Americana do Brasil, Rua SR-17, Av. Buriti e Rua SR-14, com parte pertencente ao Loteamento denominado Parque Santa Rita, nesta Capital, passando a constituir os lotes 1 a 20, da Quadra D-5A, Parque Santa Rita, com as seguintes características e confrontações:

Lote 01	ÁREA	6.931,87m²
Frente para a Av. Americana do Brasil.....	18,85m	
Fundo dividindo com Chácara Vilage Santa Rita.....	20,71m	
Lado direito dividindo com Área Pública Municipal e Lote 2.....	172,66 + 134,67	
+ 1,24 + 56,83m		
Lado esquerdo dividindo com Área Non Aedificandi.....	181,49 + 125,59	
+ 64,84m		
Lote 02	ÁREA	1.539,28m²
Frente para Rua SR-17.....	28,76m	
Fundo dividindo com Chácara Vilage Santa Rita e Lote 20.....	28,20m + 1,35m	
Lado direito dividindo com Lote 3.....	50,27m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 1.....	56,83m	
Lote 03	ÁREA	731,34m²
Frente para Rua SR-17.....	15,00m	
Fundo dividindo com o Lote 20.....	15,30m	
Lado direito dividindo com o Lote 4.....	47,25m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 2.....	50,27m	
Lote 04	ÁREA	686,02m²
Frente para Rua SR-17.....	15,00m	
Fundo dividindo com os lotes 19 e 20.....	15,30m	
Lado direito dividindo com o Lote 5.....	44,22m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 3.....	47,25m	
Lote 05	ÁREA	640,76m²
Frente para Rua SR-17.....	15,00m	
Fundo dividindo com o Lote 19.....	15,30m	
Lado direito dividindo com o Lote 6.....	41,202m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 4.....	44,22m	
Lote 06	ÁREA	492,00m²
Frente para Rua SR-17.....	12,00m	
Fundo dividindo com os lotes 11 e 19.....	11,01m + 1,01m	
Lado direito dividindo com o Lote 7.....	41,00m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 5.....	41,202m	
Lote 07	ÁREA	492,00m²
Frente para Rua SR-17.....	12,00m	
Fundo dividindo com o Lote 11.....	12,00m	
Lado direito dividindo com os lotes 8, 9 e 10.....	41,00m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 6.....	41,00m	
Lote 08	ÁREA	374,14m²
Frente para Avenida Buriti.....	9,32m	
Fundo dividindo com o Lote 7.....	14,32m	
Lado direito dividindo com o Lote 9.....	27,00m	
Lado esquerdo dividindo com a Rua SR-17.....	22,00m	
Pela linha de chanfro.....	7,07m	
Lote 09	ÁREA	360,18m²
Frente para Avenida Buriti.....	13,34m	
Fundo dividindo com o Lote 7.....	13,34m	
Lado direito dividindo com o Lote 10.....	27,00m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 8.....	27,00m	
Lote 10	ÁREA	360,18m²
Frente para Avenida Buriti.....	13,34m	
Fundo dividindo com o Lote 7.....	13,34m	
Lado direito dividindo com o Lote 11.....	27,00m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 9.....	27,00m	
Lote 11	ÁREA	600,00m²
Frente para Avenida Buriti.....	12,00m	
Fundo dividindo com o Lote 19.....	12,00m	
Lado direito dividindo com o Lote 12.....	50,00m	
Lado esquerdo dividindo com os lotes 10, 6 e 7.....	50,00m	
Lote 12	ÁREA	600,00m²
Frente para Avenida Buriti.....	12,00m	

Fundo dividindo com o Lote 19.....	12,00m
Lado direito dividindo com o Lote 13.....	50,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 11.....	50,00m

Lote 13	ÁREA	600,00m²
Frente para Avenida Buriti.....	12,00m	
Fundo dividindo com o Lote 19.....	12,00m	
Lado direito dividindo com o Lote 14.....	50,00m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 12.....	50,00m	

Lote 14	ÁREA	600,00m²
Frente para Avenida Buriti.....	12,00m	
Fundo dividindo com o Lote 19.....	12,00m	
Lado direito dividindo com o Lote 15.....	50,00m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 13.....	50,00m	

Lote 15	ÁREA	600,00m²
Frente para Avenida Buriti.....	12,00m	
Fundo dividindo com o Lote 19.....	12,00m	
Lado direito dividindo com o Lote 16.....	50,00m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 14.....	50,00m	

Lote 16	ÁREA	600,00m²
Frente para Avenida Buriti.....	12,00m	
Fundo dividindo com o Lote 19.....	12,00m	
Lado direito dividindo com os lotes 17 e 18.....	24,59m + 25,41m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 15.....	50,00m	

Lote 17	ÁREA	454,72m²
Frente para Avenida Buriti.....	14,00m	
Fundo dividindo com o Lote 18.....	19,00m	
Lado direito dividindo com Rua SR-14.....	19,59m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 16.....	24,59m	
Pela linha de canteiro.....	7,07m	

Lote 18	ÁREA	454,80m²
Frente para Rua SR-14.....	23,41m	
Fundo dividindo com o Lote 16.....	25,41m	
Lado direito dividindo com Rua SR-14 e Lote 19.....	14,00m + 5,00m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 17.....	19,00m	

Lote 19	ÁREA	1.438,32m²
Frente para Rua SR-14.....	15,73m	
Fundo dividindo com os lotes 6, 5 e 4.....	23,07m	
Lado direito dividindo com o Lote 20.....	72,77m	
Lado esquerdo dividindo com os lotes 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 18.....	77,00m	

Lote 20	ÁREA	1.444,10m²
Frente para Rua SR-14.....	15,73m	
Fundo dividindo com os lotes 2, 3 e 4.....	25,20m	
Lado direito dividindo com Chácara Vila Santa Rita.....	69,30m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 19.....	72,77m	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 2002.

LINDA MONTEIRO
Prefeita de Goiânia em Exercício

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 18606526/2001

INTERESSADO: Conselho Central de Camp. Socie. São Vicente de Paulo

ASSUNTO: Informação de Localização de Área

DESPACHO Nº548/2002 - À vista do contido nos autos e nos termos dos arts. 41 e 44, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e Lei n.º 8.109, de 10 de julho de 2002, **RESOLVO** autorizar a elaboração de Termo de Permissão de Uso da Área 10, Qd. 56, localizada no Conjunto Itatiaia, nesta Capital, em favor do Conselho Central de Campinas Sociedade São Vicente de Paulo.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para elaboração do instrumento próprio.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de agosto de 2002.

LINDA MONTEIRO
Prefeita de Goiânia em Exercício

PROCESSO Nº: 19363121/2002

INTERESSADO: Biapino Pereira Beserra e Iracema Lima Beserra

ASSUNTO: Desapropriação

DESPACHO Nº549/2002 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO** homologar o acordo celebrado entre a Divisão de Desapropriação, Apropriação e Alienação de Áreas do Município, da Procuradoria Geral do Município, e Biapino Pereira Beserra e Iracema Lima Beserra, proprietário do imóvel situado à Rua SNI-07, Qd. 07, Lt. 18, Setor Norte Ferroviário, que fixou a indenização respectiva no valor global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Encaminhe-se ao Derru, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 2002.

LINDA MONTEIRO
Prefeita de Goiânia em Exercício

PROCESSO Nº: 20455047/2002

INTERESSADO: Secretaria Mun. de Saúde (Vigilância Sanitária Municipal)

ASSUNTO: Contrato de Locação

DESPACHO Nº550/2002 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para renovação do contrato de locação do imóvel situado à Rua 25-A, esquina com a Avenida República do Líbano, Setor Aeroporto, nesta Capital, de propriedade de LUIZ GONZAGA DE FREITAS, destinado ao funcionamento do Departamento de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de agosto de 2002.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para lavratura do instrumento próprio de contrato e, em seguida, à Secretaria Municipal de Saúde, para emissão de nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de agosto de 2002.

LINDA MONTEIRO
Prefeita de Goiânia em Exercício

PROCESSO Nº: 18513471/02

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo

ASSUNTO: Aluguel

DESPACHO Nº551/2002 – À vista do contido nos autos, **RESOLVO** retificar o Despacho nº 537/2002, de 06 de agosto de 2002, que autorizou assinatura de Termo Aditivo ao Contrato nº 075/99, referente a locação do 1º piso do imóvel situado à Rua 91, nº 107, Setor Sul, onde funciona a Secretaria Municipal de Turismo, na parte relativa à data, para considerar como sendo pelo período de 1º de março a 18 de setembro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 2002.

LINDA MONTEIRO
Prefeita de Goiânia em Exercício

PORTARIAS

PORTARIA Nº 064, DE 15 DE AGOSTO DE 2002.

O SECRETARIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no Decreto nº 2.616, de 04 de julho de 2001, **RESOLVE** retificar o Decreto nº 1.568, de 07 de agosto de 2002, que nomeou MARIA DE LOURDES ARAÚJO, para exercer o cargo de Assessora Jurídica Especial, símbolo DAS-5, do Gabinete do Prefeito, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, na parte relativa à matrícula, para considerar como sendo 319317, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 15 dias do mês de agosto de 2002.

OSMARDE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

PORTARIA Nº 065, DE 15 DE AGOSTO DE 2002.

O SECRETARIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no Decreto nº 2.616, de 04 de julho de 2001, **RESOLVE** retificar o Decreto nº 1.270, de 27 de junho de 2002, que dispensou EUSNI DA SILVA JERÔNIMO (matrícula nº 255602-2), da função de confiança de Secretária Geral da Escola Direito de Saber, símbolo DAI-4, da Secretaria Municipal de Educação, e designou KENNEDY WILLYS GOMES DE OLIVEIRA (matrícula nº 406937-1), para exercer a mesma função, na parte relativa à simbologia, para considerar como sendo SÍMBOLO DAI-3, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 15 dias do mês de agosto de 2002.

OSMARDE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

PORTARIA Nº 066, DE 16 DE AGOSTO DE 2002.

O SECRETARIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e à vista do disposto no Decreto nº 2.616, de 04 de julho de 2001, **RESOLVE** retificar o Decreto nº 1.338, de 05 de julho de 2002, que autorizou KÁTIA REGINA BORGES OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a empreender viagem à Cidade de Brasília-DF, na parte relativa à matrícula, para considerar como sendo nº 427438-1, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 16 dias do mês de agosto de 2002.

OSMARDE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

EXTRATO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2002

- 1- DATA: 22/07/2002
- 2- CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a intervenção da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES-SMT e o INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL/DEPARTAMENTO DE GOIÁS - IAB/GO.
- 3- OBJETO: Organização e realização do CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE ESTUDO PRELIMINAR DE URBANISMO ARQUITETURA PARA O ESPAÇO VIVENCIAL DA MOBILIDADE URBANA DE GOIÂNIA.
- 4- PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura
- 5- VALOR: Estima-se em 272.400,00 (duzentos e setenta e dois mil e quatrocentos Reais), o valor global do presente Contrato.
- 6- PROCESSO Nº: 1.954.706-0

RESOLUÇÃO

COMURG
Companhia de Urbanização de Goiânia

RESOLUÇÃO Nº 021/02-DR

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

O disposto no item 6 do Despacho nº 2447/02, do Tribunal de Contas dos Municípios;

RESOLVE:

I - Retificar o item I da Resolução nº 019/02-DR, de 22/07, devendo a dispensa licitatória perdurar por 120 (cento e vinte) dias;

II - Encaminhar à ASSESSORIA JURÍDICA E AUDITAÇÃO INTERNA para as providências necessárias, devendo constar no instrumento contratual cláusula estabelecendo a rescisão do contrato, mediante comunicação por escrito à contratada, com antecedência de 30 (trinta) dias, caso o procedimento licitatório a ser instaurado se conclua antes do vencimento do contrato por dispensa de licitação.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

Goiânia, 14 de agosto de 2002.

Paulo César Fornazier
PRESIDENTE

Gerson Vicente de Sousa
DIRETOR FINANCEIRO

TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2002

DATA: 13.08.2002

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES EVANGÉLICAS DO BRASIL.

OBJETO: O objeto do Termo Aditivo n.º 02/2002 é a alteração, a partir do mês de maio, da CLÁUSULA PRIMEIRA e o item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA do Convênio n.º 43/2002, considerando o Termo de Acordo assinado pelas partes no dia 28 de junho de 2002.

PRAZO: 1º de Maio a 31 de Dezembro de 2002.

PROCESSO: n.º 19449505

CONCURSO PÚBLICO

REQUALIFICAÇÃO PAISAGÍSTICA DA AVENIDA GOIÁS

Concurso Público

Apresentação

Este concurso é o resultado de uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Goiânia (PMG) / Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano- FMDU, com o objetivo de escolher, com justiça e qualidade, projeto para remodelação paisagística da Avenida Goiás, nos marcos do Projeto de Revitalização do Centro Histórico da Cidade.

Deve ser uma postura constante do Poder Público o incentivo à realização de concursos de projetos, entendido como linguagem corrente da participação cidadã dos arquitetos e outros profissionais na construção da cidade e um importante instrumento de valorização da profissão; um evento de divulgação intensa de seus trabalhos; o concurso iguala a oportunidade de participação dos profissionais na construção do espaço urbano, garantindo impessoalidade e transparência no processo de escolha. A expectativa pelo resultado, a comparação entre as propostas concorrentes, sempre desperta o interesse, tanto do profissional quanto da população, possibilitando o debate

e o posicionamento da comunidade quanto à construção do espaço urbano.

Se considerarmos a dinâmica da participação popular na discussão das propostas, a oportunidade de estabelecer diretrizes e prioridades da comunidade, a visibilidade obtida no processo de divulgação do concurso e dos resultados, a probabilidade do surgimento de idéias inovadoras, a possibilidade do debate das propostas apresentadas e a garantia de qualidade das obras que seguem projetos detalhados, temos aí um painel acabado da importância do concurso na vida da cidade.

Para a Avenida Goiás é proposto este concurso de Projeto Executivo de Requalificação Paisagística, que demonstrará o nível de elaboração das idéias de cada concorrente, com as informações gerais relativas ao tratamento dos espaços públicos, à viabilidade do empreendimento e à previsão de custo.

O concurso será voltado para o novo tratamento paisagístico a ser dado à principal avenida do Centro Histórico, devendo ater-se às áreas públicas - ou seja, passeios públicos, praças, largos e ilhas - em nível de Projeto Executivo.

O resultado do concurso, assim como a atribuição dos prêmios e menções honrosas, será anunciado em sessão pública solene, com a presença dos representantes oficiais da PMG, do Coordenador do Concurso, do Presidente do Júri e do Presidente do Clube de Engenharia.

Após a premiação, os projetos classificados serão expostos em local público, para o conhecimento da comunidade, por um período de duas semanas, com as indicações de classificação dos trabalhos.

Assim é que desejamos a todos os concorrentes que se empenhem ao máximo no exercício de seu talento e capacidade profissional para que possamos apresentar ao município propostas a altura da importância do objeto e que faça jus à dinâmica e à prosperidade do local, bem como que atenda aos anseios da comunidade por uma cidade mais bela e civilizada.

1. EDITAL

A Prefeitura Municipal de Goiânia / Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano FMDU, como ENTIDADE PROMOTORA E ORGANIZADORA, faz saber que institui, juntamente com o Clube de Engenharia de Goiás, Concurso Público de Projeto de Paisagismo para Revitalização da Avenida Goiás, e de suas áreas lindoiras, localizadas em Goiânia, no estado de Goiás, nos termos da Lei nº 8.666/93 e de sua sucedânea, Lei nº 9648/98, obedecidas as seguintes condições:

1. DO OBJETO DO CONCURSO

1.1 O presente Concurso tem por OBJETO selecionar e premiar as melhores soluções paisagísticas para a revitalização da Avenida Goiás, no trecho compreendido entre a praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira e a Av. Independência, exemplificadas por meio de desenhos que contenham as informações gerais para a implantação das proposições, detalhadas, com as determinantes dos sistemas construtivos, as diretrizes de paisagismo, acompanhadas de estimativas de custos e das justificativas que as viabilizem técnica e financeiramente, respeitadas as exigências legais e obedecidas as indicações e determinações deste Edital, do Termo de Referência, do Regulamento específico e dos Anexos e Mapas que compõem o Dossiê do Concurso.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1 Estão credenciados à participação todos os profissionais diplomados, com nível superior, registrados no sistema CREA-CONFEA, legalmente habilitados para o Objeto do Concurso, residentes e domiciliados no Brasil, em pleno gozo dos direitos profissionais e em dia com as obrigações fiscais.

2.2 Estão impedidos de participar no presente Concurso:

- a) Dirigentes e funcionários da entidade promotora - Prefeitura Municipal de Goiânia, assim como seus familiares;
- b) Membros e familiares da Coordenação do Concurso, da Comissão Julgadora e colaboradores contratados para prestarem serviços ao evento;
- c) Sócios formais e/ou parentes em 1º grau dos profissionais supracitados.

3. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 PERÍODO DE INSCRIÇÕES: de 20 de agosto a 05 de setembro às 18 horas.

3.2 LOCAL: no edifício sede da SEPLAM/PMG, ou por via fax ou postal, em conformidade com o Regulamento, aos cuidados da Coordenação do Concurso, no seguinte endereço:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL
AVENIDA ATÍLIO CORREIA LIMA, Nº 1.220 - CIDADE JARDIM
CEP 74 425 - 030 GOIÂNIA - GO.
FONES: (062) 524 2239 - FAX: (062) 524 2241.

3.3 DOCUMENTAÇÃO: No ato da inscrição, mesmo quando por equipe, será obrigatório a indicação de um único profissional responsável pelo trabalho, o qual deverá anexar a seguinte documentação:

- a) fotocópia autenticada do Cartão de Identidade Profissional do CREA;
- b) comprovante de recolhimento ao CREA da anuidade de 2002;
- c) cópia de Documento Único de Arrecadação Municipal - DUAM boleto bancário da ordem de pagamento ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Goiânia da inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), depositados no Banco Itaú, nº 341, Agência nº 4372, Conta Corrente nº 09293-4.

Inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços do Município;

3.4 DOSSIÊ DO CONCURSO: No ato da inscrição será entregue, ou enviada pelo Correio, toda a documentação técnica e regulamentar produzida e indicada em 7.1.

3.5 INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Planejamento, onde estará à disposição dos interessados um exemplar do Dossiê do Concurso para fins exclusivos de consulta e o Modelo Padrão da Ficha de Inscrição, a qual poderá ser reproduzida.

4. DA ENTREGA DOS TRABALHOS

4.1 Os trabalhos poderão ser entregues na SEPLAM/PMG (endereço no item 3.2) somente até às 18 horas do dia 30 setembro de 2002, ou enviados para o mesmo local, através de empresa transportadora, desde que postados, comprovadamente, até às 18 horas do mesmo dia 29/09/02, na forma do Regulamento.

4.2 O período de tolerância para a aceitação de trabalhos em trânsito encerrar-se-á às 18 horas do dia 29/09/02 e aceitos serão, durante este período, somente se a transportadora atestar na embalagem, ou na guia apropriada, a data e hora limites de postagem definidas no item 4.1.

5. DAS PREMIAÇÕES E DA COMISSÃO JULGADORA

5.1 A Comissão julgadora será composta por cinco (5) membros, todos titulares, com quorum mínimo de quatro (4) membros presentes durante as sessões de avaliação, com a seguinte composição:

- dois arquitetos indicados pela SEPLAM/PMG e SEMMA/PMG;
- um historiador indicado pelo Conselho Municipal de Cultura;
- um arquiteto paisagista indicado pela Superintendência de Parques e Jardins/COMURG/PMG;
- um profissional habilitado indicado pelo Clube de Engenharia de Goiás.

5.2 Os nomes dos membros da Comissão Julgadora serão divulgados até dois dias antes da data de entrega dos trabalhos.

5.3 Estão estabelecidos os seguintes valores para premiação:

1º colocado = R\$ 12.000,00 (doze mil reais mil reais)

2º colocado = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

3º colocado = R\$ 1.000,00 (mil reais)

5.4 A critério da Comissão Julgadora poderão ser atribuídos diplomas de Menção Honrosa aos participantes que fizerem jus a esta distinção, sem direito a prêmio em espécie. Os autores dos trabalhos concorrentes e apreciados pela Comissão Julgadora receberão Certificado de Participação.

5.5 Os trabalhos premiados farão parte do acervo técnico da SEPLAM/PMG, resguardados os direitos de autoria caso venham a ser utilizados, reservando-se à entidade promotora o direito de desenvolver a integração das soluções qualificadas pela Comissão Julgadora.

5.6 Qualquer premiação no presente Concurso não implica em contratação posterior para execução de obras.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Os resultados serão divulgados até 05/10/2002, em Ato Público, com a leitura da Ata Final de Julgamento, onde serão proclamados os profissionais laureados pelo Concurso.

6.2 Todas as propostas apresentadas e avaliadas pela Comissão Julgadora serão expostas em local público, por um período mínimo de duas semanas, após a divulgação dos resultados.

6.3 A decisão do Juri será inapelável salvo em casos especificados na legislação em vigor.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Fazem parte integrante deste Edital o Termo de Referência, o Regulamento do Concurso e seus Anexos.

7.2 A inscrição e entrega de trabalho concorrente ao presente Concurso implica em integral aceitação e anuência ao Edital e ao Regulamento, em todos os seus termos e condições, com expressa renúncia a quaisquer direitos eventualmente argüidos, ressalvados os já conferidos por lei.

7.3 O presente EDITAL encontra-se afixado na sede da Secretaria Municipal de Planejamento e do Clube de Engenharia de Goiás.

Goiânia, 19 de agosto de 2002.

PE德罗 WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

2. Regulamento

2.1. Objetivos:

Este regulamento estabelece as condições para realização do Concurso Público de Arquitetura Paisagística visando a escolha de Projeto Executivo de Paisagismo para a Requalificação da Avenida Goiás situada em área do Centro Histórico de Goiânia, conforme descrito no Termo de Referência contido neste edital, nesta cidade, estado de Goiás.

2.2. Promotores e Organizadores:

A entidade promotora do concurso é a Prefeitura Municipal de Goiânia, PMG, em

colaboração com o Clube de Engenharia de Goiás.

2.3. Concorrentes:

2.3.1 Poderão habilitar-se como concorrentes, individual ou coletivamente, profissionais legalmente habilitados para esta atividade profissional pelo sistema CREA/CONFEA.

2.3.2 Admite-se a participação de Equipes de profissionais, integrantes ou não de escritórios ou empresas organizadas como pessoas jurídicas, desde que a inscrição seja feita em nome e sob a responsabilidade técnica de um profissional que atenda às condições estabelecidas no item anterior.

2.3.3 Os concorrentes devem ler atentamente os termos deste Edital, posto que deverão certificar-se de que disporão de Estrutura Técnica e Administrativa para cumprir as exigências de prazo para o desenvolvimento do Projeto Executivo, bem como de seus complementares.

2.3.4 O profissional responsável pela autoria do estudo será identificado na ficha de inscrição, entregue em envelope fechado, conforme formulário anexo.

2.3.5 Não poderão participar do concurso os membros da Comissão Organizadora, os membros do júri, os membros da Diretoria do Clube de Engenharia-GO e servidores da Prefeitura Municipal de Goiânia, na administração municipal direta, indireta e fundacional; bem como os respectivos cônjuges, parentes próximos e sócios formais.

2.4. Inscrições:

2.4.1 As inscrições para o concurso estarão abertas na Secretaria de Planejamento, à Avenida Atilio Correia Lima, nº 1220, Cidade Jardim, Goiânia, Goiás, das 09:00 h da Segunda - feira, dia 19 de agosto de 2002, até as 18:00 h da quarta-feira, dia 4 de setembro de 2002. O telefone de contato é o 524 22.00 e fax 524 22 41. O horário de funcionamento da secretaria deste concurso é das 09:00 às 12:00 h e das 14:00 às 18:00 horas.

2.4.2 As inscrições serão feitas mediante Documento Único de Arrecadação Municipal - DUAM, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), do preenchimento da ficha de inscrição e da entrega de cópia da carteira do CREA do responsável técnico.

2.4.3 Serão aceitos pedidos de inscrição por correspondência à SEPLAM/PMG nos prazos do item 2.4.1, comprovando-se o recolhimento da respectiva taxa;

2.4.4 As inscrições feitas por correspondência deverão ser acompanhadas de cópia de guia de depósito do valor referente à taxa de inscrição em nome do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Goiânia, conta 09293-4, agência 4372, do Banco. (341) Itaú; cópia da carteira do CREA do responsável bem como de endereço para o recebimento do edital, enviado pela SEPLAM/PMG através de A. R., com despesas de postagem por conta do candidato inscrito.

2.4.5 Os concorrentes poderão se inscrever por meio de procurador nomeado para este fim, através de simples procuração por instrumento particular.

2.4.6 A partir da segunda-feira, dia 19 de agosto de 2002, será fornecida aos inscritos cópia do edital do concurso contendo os elementos necessários à elaboração do Projeto Executivo relacionados no item 1.1 Conteúdo do Edital. As duas fichas de inscrição serão preenchidas no recebimento do mesmo, ficando uma delas na secretaria da SEPLAM/PMG e a outra devendo ser entregue junto com o trabalho no envelope, lacrado a cola.

2.5. Arquiteto Consultor:

2.5.1 O Consultor deste Concurso é a Arquiteta e Urbanista SUZY SIMON, coordenadora da Comissão Organizadora do Concurso.

2.5.2 O Arquiteto Consultor proferirá palestra de lançamento do concurso em evento público a ser realizado no dia 10 de setembro, terça-feira, às 18:00 na sede do Clube de Engenharia de Goiás.

2.5.3 Os concorrentes poderão solicitar ao Arquiteto Consultor, até o dia 20 de setembro de 2002 (data de recebimento pela SEPLAM/PMG), o esclarecimento de dúvidas que porventura possam surgir sobre o presente regulamento, o termo de referência e os demais elementos fornecidos. Estes pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito ao Arquiteto Consultor, que responderá às consultas até três dias úteis após o seu recebimento através de circular dirigida a todos os concorrentes, sem identificação do consulente. O conjunto de perguntas e respostas será incorporado a este edital e entregue à comissão julgadora.

2.5.4 As consultas deverão ser encaminhadas ao Arquiteto Consultor, à Secretaria Municipal de Planejamento, à Avenida Atilio Correia Lima, nº 1220, Cidade Jardim, CEP 74.425-030, Goiânia, GO.

2.5.5 O consultor assistirá ao júri no que for solicitado, e providenciará a organização dos trabalhos para efeito de julgamento.

2.6. Entrega dos trabalhos:

2.6.1 Os trabalhos dos concorrentes serão recebidos, impreterivelmente até às 18:00 h da segunda-feira, dia 30 de setembro, na Secretaria de Planejamento Municipal, Avenida Atilio Correia Lima, nº 1220, Cidade Jardim, CEP 74.425-030, Goiânia, GO., acondicionados da seguinte maneira:

2.6.1.1 Painéis: acondicionados e lacrados em embalagem de papel pardo, lacrada;

2.6.1.2 Ficha de Inscrição, contendo dados do concorrente, colocada dentro do envelope fornecido, lacrado a cola.

2.6.1.3 Os dois itens anteriores deverão estar contidos numa única embalagem externa, de papel pardo, onde serão transcritos os endereços de entrega e do remetente. Esta

embalagem externa será descartada pela Coordenação do Concurso quando fizer a numeração dos estudos para apreciação do júri.

2.6.2 Os concorrentes poderão enviar seus trabalhos pelo sistema SEDEX, da Empresa Brasileira de Correios, desde que nas condições estabelecidas no item 2.6.1.1, 2.6.1.2 e 2.6.1.3 devidamente registradas de modo a comprovar que o envio se deu dentro do prazo e horário estabelecidos.

2.6.3 Os trabalhos encaminhados na forma prevista no item 2.6.2 terão uma tolerância de um dia útil em relação ao prazo do item 2.6.1 para chegar à SEPLAM/PMG, admitindo-se o seu recebimento até as 18:00 h da segunda-feira, dia 30 de setembro de 2002, após o que não serão considerados para efeito de julgamento.

2.6.4 As embalagens externas receberão numeração na secretaria do Concurso, conforme a ordem de recebimento dos trabalhos.

2.6.5 As embalagens, envelopes, desenhos e demais elementos não poderão trazer marcas, nomes, pseudônimos ou quaisquer identificadores que possam remeter à autoria do trabalho.

2.6.6 Sob nenhum pretexto serão recebidos os trabalhos que não forem entregues na forma e no prazo estabelecido neste regulamento.

2.6.7 No ato de recebimento pela Secretaria será emitido um recibo do trabalho, que estará à disposição do concorrente.

2.6.8 Para o início dos trabalhos do júri, a coordenação abrirá a embalagem externa, descartando-a. Em seguida, abrirá a embalagem dos painéis e numerará os painéis e o envelope lacrado contendo a ficha de inscrição de cada trabalho com um mesmo número.

2.6.9 O envelope contendo a ficha de inscrição permanecerá inviolado e sob a custódia da Coordenação até a identificação do resultado do concurso.

2.7. Apresentação:

2.7.1 Os desenhos e textos, que constituem a expressão das idéias, deverão ser apresentados montados sobre superfícies semi-rígidas (painéis) de pequeno peso, (sugerimos papel sulfite branco colado sobre papelão) ou outro material equivalente, em formato A1 no sentido horizontal, em até dez painéis. O material apresentado será de livre escolha do concorrente, podendo ser constituído de desenhos originais, cópias a cores ou preto e branco, tratadas ou não, plotagens de computador, textos, etc.

2.7.2 Os painéis deverão conter a solução conceitual e física dos espaços, com as definições, distribuição das funções, circulações e das áreas propostas, com seus elementos principais, naturais e/ou edificáveis, em escalas adequadas, sob a forma de plantas, cortes, perspectivas, detalhes explicativos, etc.

2.7.3 Os painéis deverão apresentar a identificação dos desenhos, textos e imagens, escalas e o número das pranchas. Será obrigatória em todos os painéis a presença do título "Concurso para Seleção de Projeto de Requalificação Paisagística da Avenida Goiás, em Goiânia - GO" e de um quadrado em branco de 5 x 5 cm no canto inferior direito do painel para numeração do trabalho pela coordenação.

2.7.4 Os painéis deverão possibilitar a clara compreensão das idéias apresentadas, ficando a critério do concorrente a escolha dos elementos que representem estas idéias, sendo obrigatório que contenham, no mínimo, o descrito no item 3.7 do Termo de Referência. O memorial deverá ser apresentado nas pranchas.

2.7.5 A inclusão de qualquer elemento distinto dos painéis indicados no item 2.7.1 e do envelope da ficha de inscrição será considerada fator de identificação da autoria, motivando sua exclusão sumária do julgamento.

2.7.6 Os desenhos originais poderão ser feitos em qualquer papel, com qualquer material e as legendas poderão ser manuscritas ou mecânicas.

2.8. Júri:

2.8.1 A Comissão Julgadora será constituída por cinco membros designados pelas Entidades Promotora e Organizadora, de acordo com o Edital de Concurso.

2.8.2 O júri iniciará seus trabalhos na quarta-feira, dia 2 de outubro e terá até a Sexta-feira, dia 4 de outubro, para efetuar o julgamento, indicar os classificados e redigir a ata do julgamento.

2.8.3 Em sua primeira sessão, o júri receberá da Coordenação este regulamento, o programa, e todos os esclarecimentos que foram prestados pelo consultor aos concorrentes em resposta a suas perguntas.

2.8.4 O júri não aceitará qualquer trabalho que não atenda ao regulamento, caso em que deverá especificar clara e detalhadamente, na ata do julgamento, os motivos dessa atitude.

2.8.5 Os critérios básicos do Júri para avaliar os trabalhos serão:

2.8.5.1 Adequação ao entorno;

2.8.5.2 Economicidade da solução encontrada;

2.8.5.3 Resolução funcional;

2.8.5.4 Expressão do conjunto.

2.8.6 O júri deverá emitir na ata conceito geral sobre os trabalhos apresentados e parecer sobre cada trabalho classificado.

2.8.7 O júri indicará o vencedor do concurso, o segundo e os terceiro classificados, podendo indicar eventuais menções honrosas.

2.8.8 A decisão do júri será inapelável, salvo em casos especificados na legislação em

vigor.

2.9. Classificação:

2.9.1 O vencedor do concurso receberá um certificado e premiação no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

2.9.2 Os concorrentes classificados em segundo e terceiro lugares receberão certificados e os valores de R\$2.000,00 (dois mil reais) e R\$ 1.000,00 (mil reais) respectivamente.

2.9.4 As menções honrosas receberão apenas certificados de participação.

2.9.5 Os certificados e os prêmios serão concedidos pela Prefeitura Municipal de Goiânia aos autores dos trabalhos classificados no Ato de Encerramento do Concurso, em cerimônia a ser realizada no dia 9 outubro de 2002, às 20.00 horas no Clube de Engenharia de Goiás.

2.10. Disposições gerais:

2.10.1 A partir do dia 19 de agosto de 2002, haverá na SEPLAM-PMG um exemplar do edital e do material relacionado no item 1.1 Conteúdo do Edital, para consulta dos interessados.

2.10.2 Os concorrentes deverão respeitar, além dos itens deste regulamento, as determinações do Termo de Referência.

2.10.3 É vedada a qualquer concorrente a inscrição de mais de um trabalho ou a participação em mais de uma equipe.

2.10.4 Cada trabalho inscrito somente poderá apresentar uma solução, não sendo admitidas variações de uma mesma idéia.

2.10.5 Os trabalhos que não forem classificados deverão ser retirados mediante a apresentação da ficha de inscrição dentro de 30 dias após o encerramento o concurso. Os trabalhos não retirados após esta data serão inutilizados.

3. Termo de Referência

3.1. A cidade de Goiânia:

Legítimo representante do urbanismo brasileiro dos anos trinta, o plano original da cidade foi concebido por Atilio Correa Lima para uma população de 50.000 habitantes considerando harmoniosamente a topografia do sítio. A proposta contemplava inicialmente um universo de 15.000 habitantes.

Atilio dividiu a cidade em zonas de atividade "para obter a organização dos serviços públicos como também para facilitar certos aspectos técnicos, econômicos...". A cidade teria o setor central, norte, sul, leste e oeste e onde estariam presentes as zonas residenciais, administrativas, comerciais, industrial, vias públicas, espaços livres, praças, um aeroporto e uma estação ferroviária. No que diz respeito as quadras comerciais, estas seriam dotadas de uma área interna com acesso especial para carga e descarga de mercadorias. As quadras residenciais teriam áreas similares voltadas para o lazer.

As vias principais, Anhangüera e Goiás foram dispostas em forma de cruz. A primeira evoluindo no sentido leste-oeste e configurando-se como eixo comercial e interligando vias intermunicipais. A segunda se desenvolve no sentido norte-sul, entre o Palácio do Governo - Praça Cívica - e a estação ferroviária; considerando o significado da ferrovia nos anos trinta e posteriores e as mudanças políticas que aconteciam em nosso estado e no Brasil, seu conteúdo simbólico é evidente.

Da praça Cívica duas avenidas se abrem em ângulo: a avenida Araguaia que vai em direção ao Parque do Botafogo e a avenida Tocantins em direção ao antigo aeroporto. Dando consistência ao sistema viário proposto, a avenida Paranaíba, em forma semicircular, serviria de ligação entre o aeroporto e o parque do Botafogo.

A avenida Anhangüera seria o desaguadouro do tráfego mais intenso; de sua parte, a avenida Goiás teria um tratamento paisagístico especial e "...pela sua largura excepcional e pelo seu aspecto luxuoso prestar-se-ia para as demonstrações e festas cívicas", no dizer de quem a concebeu.

O traçado da Capital goiana evidencia que Atilio utilizou os recursos da topografia local e da perspectiva para exaltar aquele que deveria ser o espaço mais importante da cidade: o centro administrativo e o palácio do governo, que se encontram implantados na parte mais alta e para onde convergem as três avenidas: Goiás, Tocantins e Araguaia. Segundo o autor, ele se inspirou nas cidades de "Versailles, Carlsruhe e Washington para obter esse efeito monumental, como merece uma capital de um grande estado (guardando as devidas proporções)".

Hoje, no portal do século XXI, Goiânia surge com mais de um milhão de habitantes se configura como importante metrópole regional sob o ponto de vista econômico, social e cultural. Nessa medida a preservação de sua memória é tarefa presente que dá sentido ao futuro. Por essa razão, a busca de novos rumos para o Centro Histórico configura-se como importante estratégia de desenvolvimento local.

3.2. A Avenida Goiás:

A Avenida Goiás possui um traçado linear, no sentido Norte-sul, sendo que possui as seguintes medidas aproximadas: 1.762,00 metros de extensão, considerando-se do ponto do Coreto até a confluência com a Avenida Independência, e cerca de 50,00 (cinquenta) metros de largura. Considerando-se seu traçado, possui ilhas em sua porção central com variações de cerca de 11,00 (onze) a 14,00 (quatorze) metros de largura, por variações entre 70,00 (setenta) a 270,00 (duzentos e setenta) metros de comprimento.

Trata-se de uma Via estrutural no sistema viário básico da cidade e é base de suporte para o sistema de transporte coletivo de massa - denominado Eixo Norte-Sul,

onde transitam cerca de 200 mil pessoas/dia. Estão sendo desenvolvidos, no âmbito do Governo do Estado, estudos para implantação do sistema de metrô, o qual prevê a passagem subterrânea por sob a mesma.

A avenida guarda remanescentes de edificações de interesse histórico da formação da capital (Coreto, relógio, Grande Hotel, Pça. do Bandeirante e Prédio da Estação Ferroviária, entre outros), além de ainda possuir uma grande concentração de serviços bancários e de outras especialidades ao longo do seu traçado. Também várias edificações com fins residenciais convivem em seu percurso, principalmente entre as Avenidas Anhangüera e Paranaíba.

Em relação à sua utilização, já possuiu grande apreço por parte dos moradores e usuários, quando de sua caracterização como um *boulevard* ajardinado, onde famílias e transeuntes apreciavam a beleza cênica de suas composições; com o tempo, foi passando por modificações diversas até chegar em sua configuração atual - de um grande calçadão sombreado, em alguns trechos, por árvores de porte adulto em suas laterais e palmeiras em sua porção central, conformando uma perspectiva urbana de interesse de manutenção. Entretanto a manutenção deficiente ao longo dos anos e a ocupação desordenada pelo comércio ambulante, a descaracterizaram completamente.

3.3 A Área do Concurso:

O recorte do Mapa Digital Básico de Goiânia que acompanha o edital delimita a área de intervenção do concurso que compreende o trecho entre a Praça Cívica e a Praça do Trabalhador.

3.4. Objetivos

3.4.1 Definição de espaços da área calçada que funcionem como área de contemplação, descanso e parada dos transeuntes;

3.4.2 Recuperação de equipamentos e monumentos de grande valor simbólico, reintegrando-os e revalorizando-os como elementos estruturadores da paisagem e referências histórico-culturais;

3.4.3 Efetivar proposições de trabalho com topiária de modo a redefinir traçados e resgatar espécies presentes nas origens da cidade, tais como o buxinho e o ficus;

3.4.4 Desenvolver estudo do cruzamento Goiás/Anhangüera redefinindo alternativas reais de uso no contexto de requalificação daquela área;

3.4.5 Compatibilização entre os diferentes usos, preservando as características fundamentais da via, de modo a garantir seu lugar no esquema geral de circulação e os demais usos típicos do Centro (circulação de pedestres, atividades comerciais, lazer ativo e passivo, etc.);

3.4.6 Redefinição de seu desenho e tipo de ajardinamento;

3.4.7 Preservação das espécies existentes e a busca do replantio de espécies utilizadas;

3.4.8 Considerar no tratamento paisagístico global: a interação de áreas de encabeçamento da via na sua face sul (Praça Cívica) e na sua face norte (Praça do Trabalhador) incorporando ao projeto os elementos simbólicos marcantes ali existentes (Coreto e relógio).

3.4.9 Reestudo da paginação dos pisos.

3.5 Os Espaços Públicos:

A estimativa é de que existam cerca de 29.770,00 m² de calçadas laterais (considerando-se extensão de alguns metros nas ruas transversais), 1.143,00 m² de áreas de paradas de ônibus e 22.709,00 m² de ilhas centrais na área do concurso.

O estudo deverá contemplar a acessibilidade de pedestres e portadores de deficiência física segundo as normas da ABNT. Solução para a praça do Bandeirante deverá receber tratamento especial como elemento presente na cultura da cidade e no imaginário das pessoas.

Ainda no tocante aos espaços públicos, apontamos a propriedade do emprego das consagradas soluções de paginação modulada das pavimentações, de modo a facilitar as inevitáveis intervenções na infra-estrutura enterrada ao longo da vida útil da obra executada, assim como permitir a integração com as prováveis alterações futuras na relação dos edifícios com as calçadas.

3.6 Diretrizes Ambientais

3.6.1 Arborização

3.6.1.1 Nas ilhas entre as quadras 1-2, 3-4 e 5-6, deverá ser utilizada na arborização lateral a espécie *Ficus microcarpa*, espécie histórica.

3.6.1.2 Nas demais ilhas deverão ser utilizadas pelo menos 5 (cinco) espécies nativas de Cerrado, de porte significativo.

3.6.1.3 Não deverão ser utilizadas espécies que contenham folhas com pilosidade excessiva.

3.6.1.4 Deverão ser evitadas plantas de flores carnosas (suculentas), dando preferência às com floração exuberante e com períodos de floração diversificados.

3.6.1.5 Deverão ser evitadas espécies de frutos carnosos, secos, grandes, duros e com princípios tóxicos.

3.6.1.6 Deverão ser utilizadas preferencialmente espécies nativas do cerrado, com boa resistência de galhadas e que ofereçam bom sombreamento.

3.6.1.7 Não deverão ser utilizadas espécies que apresentem troncos com espinhos, acúleos ou grandes fissuras.

3.6.1.8 Na indicação das espécies deverá se preferir aquelas com raízes profundas não utilizando sistema radicular superficial e agressivo.

3.7. Conteúdo das Propostas:

O Projeto apresentado pelos concorrentes deverá necessariamente incluir:

3.7.1 Planta (s) gerais de situação da área urbanizada em escala 1:2000.

3.7.2. Plantas parciais de situação de conjuntos de equipamentos, pavimentações, arborização, em escala 1:200 e/ou 1/500.

3.7.3 Memorial descritivo e justificativo da proposta, incluindo aspectos relativos aos materiais empregados, e estimativa de custo.

3.7.4 Desenhos em perspectiva, tantos quantos forem necessários à perfeita compreensão da proposta apresentada.

Anexo I: Escopo técnico

Os serviços de Projeto Executivo de Paisagismo da avenida Goiás, em Goiânia, objeto deste concurso, deverão conter os seguintes elementos:

- Projeto geométrico da pavimentação e da localização dos equipamentos.
- Projeto paisagístico com a localização e a especificação das espécies empregadas e dos componentes de preparo do solo.
- Locação de rede subterrânea de Instalação Elétrica da iluminação pública.
- Locação de Instalação Hidráulica e da drenagem pluvial.
- Planilha de especificação e quantitativo de materiais.
- Orçamento detalhado para a contratação das obras.

O projeto executivo deverá ser elaborado em meio digital através de software compatível com o utilizado pelo contratante, devendo ser entregue em discos magnéticos ou ópticos e em três cópias em papel, conforme regulamento.

LEIA

E

ASSINE

O

DIÁRIO

OFICIAL

DO

MUNICÍPIO